

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO



CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956

Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90
Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088



Convocação feita através do grupo de Whatszap do Conselho Deliberativo e Secretaria do CSC, em 22/02/2021, nos termos do artigo 65, caput, do estatuto.

Ata da reunião do Conselho Deliberativo do Clube Social Cordeirense, 8 (oito) dias de março de 2021, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, no salão do Parque Aquático; reuniu-se para tratar dos seguintes assuntos:

- Formação da comissão de ética;
- Redefinição da comissão de elaboração do regimento interno;
- Análise do contrato do bar nas modalidades de petiscos, refeições e bebidas.
- Auditoria das contas da atual do Conselho Diretor Administrativo e da gestão anterior; Conforme carta datada de 05/10/2020 pelo Presidente do Conselho Diretor Administrativo;
- Carta Ofício protocolado na sede da Administração Municipal.

Registra-se a presença dos conselheiros efetivos empossados:

1. Ricardo dos Santos Fernandes;
2. Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff;
3. Jorge Luiz de Souza Pereira;
4. Cláudio Jorge Arruda de Souza;
5. Luiz José Monerat Seixas;
6. Allan Mazzo Almada Hermsdorff

Registra-se a presença dos conselheiros do Conselho Diretor Administrativo:

1. Paulo Roberto Martins Peixoto – Pres. CSC
2. Billygraham P. de Mendonça – Vice – Pres. CSC
3. Thieres Santos Daflon – Diretor de Esportes. CSC

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO



CLUBE SOCIAL CORDEIRENSE

Fundado em 03 de Agosto de 1956

Considerado de Utilidade Pública pelos poderes Estadual e Municipal devidamente registrado no Departamento de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro. CNPJ 28.614.147/0001-90
Rua Doutor Adir Pinto Vahia de Abreu, 226 – Bairro Centro, Cordeiro/RJ - Tel. (22) 2551-3209 / 2551-0088



-Considerando o prescrito no artigo 65, e parágrafos.

Art. 65 – Para as reuniões do Conselho Deliberativo, a convocação será feita mediante correspondência aos Conselheiros e/ou avisos afixados nas portarias do clube e/ou também por outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º – A sessão do Conselho Deliberativo somente poderá ser aberta com a presença de no mínimo, 10 (dez) de conselheiros, na ausência deste número, far-se-á uma segunda chamada impreterivelmente até 30 minutos após o horário normal marcado.

§ 2º – Em segunda chamada, a sessão realizar-se-á com o mínimo de 07 (sete) conselheiros, ressalvado o quórum estabelecido para os casos previstos neste Estatuto.

Conclusão:

-O presidente do conselho deliberativo decidiu em ata que diante da complexidade das matérias da pauta entendeu por bem remarcar a reunião para dia 22 de março de 2021.

A reunião foi encerrada pelo conselheiro Ricardo dos Santos Fernandes, Presidente do Conselho Deliberativo. Nada mais a ser tratado, a presente ATA foi lavrada e secretariada, pelo conselheiro Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff, 1º Secretário do Conselho Deliberativo.